

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

CONTRATO Nº 16/2018

PROCESSO Nº. 04/2018
CONVITE Nº. 02/2018
CONTRATADO: LABORATÓRIO CARDENAS LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no sob nº. 46.634.143/0001-56, com endereço à Rua 9 de Julho, nº. 290, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. Dirceo Antonio Leme de Melo**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua João Biagioni Pio nº. 79, Centro, nesta cidade de Bofete, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 01.394.144-0/SSP-SP e CPF nº. 027.010.518-27, e a empresa LABORATÓRIO CARDENAS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 14.404.746/0001-75, estabelecida na Rua Cel. Aureliano de Camargo, 905, Sala 10, Centro, Município de Tatuí, estado de São Paulo, CEP 18.270-170 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio administrador, Senhor José Geraldo Cardenas Junior, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da carteira de identidade RG nº 32.937.867-3-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 309.761.728-01, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 587, Centro, Município de Tatuí, estado de São Paulo, CEP 18.272-190, firmam o presente termo de contrato, do Processo Administrativo nº 04/2018 concernente à Licitação na modalidade Convite nº 02/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 147/2015, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A Contratada se obriga a executar exames laboratoriais, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento, que integram este termo independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

2.1 A Contratada se compromete a executar os serviços descritos na cláusula primeira, conforme descrição do edital, em especial:

- a) Os serviços deverão ser realizados em laboratório apropriado, atendendo todas as normas pertinentes;
- b) As amostras serão entregues por funcionário da Contratante devidamente identificado;
- c) As amostras deverão ser devolvidas se não estiverem dentro dos parâmetros de aceitabilidade, comunicando por escrito as razões da devolução;
- d) A coleta de amostras será realizada pela contratante sempre às terças e sextas feiras, nas dependências da Unidade Básica de Saúde "Bruno Novaes" e entregues ao contratado até as 10:00 horas do mesmo dia;
- e) O armazenamento e transporte das amostras deverão atender todas as normas vigentes, por ambas as partes;
- f) Os resultados dos exames deverão ser encaminhados à contratante dentro dos prazos estabelecidos na proposta comercial da contratada.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 33.770,00 (trinta e três mil setecentos e setenta reais), devidamente individualizados no Anexo I deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa abaixo citada, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bofete, na seguinte rubrica:

02.00.00 - Poder Executivo - 02.16.00.00 - Fundo Municipal de Saúde - 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 - Outras despesas correntes - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 3.3.90.39.50 - Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais - 10.3020028.2041 - Manutenção do ambulatorial.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O contratado deverá, após o fechamento de cada mês, no primeiro dia útil subsequente ao mesmo, apresentar nota fiscal acompanhada de relatório completo dos exames executados.

5.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal e liquidação da despesa.

5.3 - A forma de pagamento será executada através de transferência bancária em favor da contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E ADITAMENTO

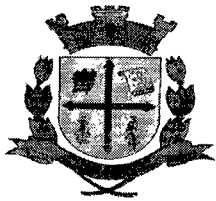
6.4 O prazo do presente contrato será até 10 (dez) meses, contados de 01/03/2018 a 31/12/2018, prorrogável na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.5 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- b) A inadimplência da contratada, com referência a estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a contratante está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da contratada;
- c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela contratante;

- d) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a contratante por empregados da contratada ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a contratante no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação;
- e) Cumprir os prazos fixados no Anexo I do edital e em sua proposta comercial;
- f) Sempre que houver alteração de legislação referente a normas e portarias e demais legislações que refletem na boa forma de execução do contrato com a empresa contratada;
- g) Observar escrupulosamente a boa prática dos seus serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;
- h) Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra especializada necessária à execução do serviço de entrega, dentro das exigências e de acordo com a legislação pertinente, respondendo por todos os encargos trabalhistas e previdenciários;
- i) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes a higiene e medicina do trabalho.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) As amostras serão entregues por funcionário da Contratante devidamente identificado;
- b) É de responsabilidade do contratante a coleta de amostras, que será realizada sempre às terças e sextas feiras, nas dependências da Unidade Básica de Saúde "Bruno Novaes" e entregues ao contratado até as 10:00 horas do mesmo dia;
- c) Atender as normas vigentes quanto ao armazenamento e transporte das amostras;

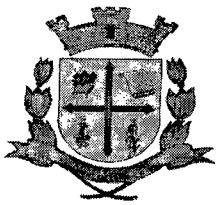
CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bofete, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não assinar o Termo Contratual sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

8.2 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação por dia de atraso na entrega dos resultados dentro das condições preestabelecidas;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação caso a entrega dos resultados dos exames ocorra num prazo maior que 15 (quinze) dias dentro das condições preestabelecidas, neste caso será considerado inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

- c) Anulação total do empenho e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação caso a entrega dos resultados dos exames não ocorra dentro de 30 (trinta) dias dentro das condições preestabelecidas, neste caso será considerado inexecução total do contrato.

8.3 – Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

8.6 - As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

8.7 - Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Bofete, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

8.8 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

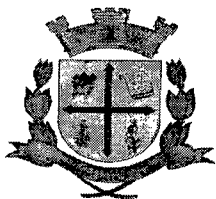
PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ 1º – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§ 2º – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

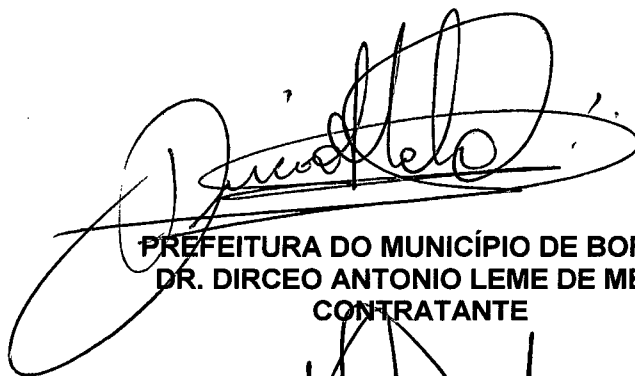
§ 3º - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 O Foro do contrato será o da Comarca de Porangaba/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bofete, 27 de fevereiro de 2018.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOFETE
DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO
CONTRATANTE**



**LABORATÓRIO CARDENAS LTDA EPP
JOSÉ GERALDO CARDENAS JUNIOR
CONTRATADO**



Edson José de Camargo
RG nº 26.717.570-X
Testemunha



Jandli Brizanti Figueira de Campos
CPF nº 086.859.848-82
Testemunha



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I - RELATÓRIO DE EXAMES E VALORES INDIVIDUALIZADOS

PROCESSO: 04/2018 CONTRATO: 16/2018
CONVITE: 02/2018 OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS
CONTRATADO: LABORATÓRIO CARDENAS LTDA EPP

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Prazo de entrega do resultado (dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	20,00	un	25-OH-VITAMINA D	07 dias	18,00	360,00
2	50,00	un	ÁCIDO ÚRICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	07 dias	5,00	250,00
3	3,00	un	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA - PESQUISA E/O	07 dias	8,00	24,00
4	2,00	un	ALFA-FETOPROTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAG	7 dias	12,00	24,00
5	5,00	un	AMILASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	5,00	25,00
6	20,00	un	ANTI HBC TOTAL	7 dias	12,00	240,00
7	20,00	un	ANTIBIOGRAMA - IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	7 dias	10,00	200,00
8	3,00	un	ANTIESTREPTOLISINA O - PESQUISA E/OU DOS	7 dias	8,00	24,00
9	2,00	un	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) - P	7 dias	12,00	24,00
10	100,00	un	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (P	7 dias	12,00	1.200,00
11	10,00	un	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LI	7 dias	12,00	120,00
12	10,00	un	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA	7 dias	9,00	90,00
13	4,00	un	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) - P	7 dias	5,00	20,00
14	10,00	un	CA 125	7 dias	12,00	120,00
15	10,00	un	CA 19-9	7 dias	12,00	120,00
16	10,00	un	CÁLCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	5,00	50,00
17	10,00	un	CÉLULAS LE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	6,00	60,00
18	8,00	un	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	9,00	72,00
19	8,00	un	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	9,00	72,00
20	20,00	un	COLESTEROL (HDL) - PESQUISA E/OU DOSAGE	7 dias	6,00	120,00
21	115,00	un	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGE	7 dias	5,00	575,00
22	28,00	un	COOMBS INDIRETA	7 dias	7,00	196,00
23	265,00	un	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	5,00	1.325,00
24	145,00	un	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQ	7 dias	8,00	1.160,00
25	10,00	un	CULTURA DE BAAR (CUBA 1)	7 dias	9,00	90,00
26	10,00	un	CULTURA DE BAAR (CUBA 2)	7 dias	9,00	90,00
27	2,00	un	CULTURA E ANTIBIOGRAMA -ESCARRO	7 dias	9,00	18,00
28	4,00	un	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ES	7 dias	12,00	48,00
29	50,00	un	DENGUE, ANTICORPOS IGG	7 dias	12,00	600,00
30	50,00	un	DENGUE, ANTICORPOS IGM	7 dias	12,00	600,00
31	10,00	un	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	10,00	100,00
32	5,00	un	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU D	7 dias	12,00	60,00



Prefeitura Municipal de Bofete

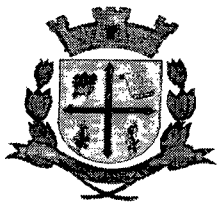
CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

33	8,00	un	FATOR REUMATÓIDE, QUANTITATIVO - PESQUI	7 dias	8,00	64,00
34	30,00	un	FATOR RH	7 dias	6,00	180,00
35	10,00	un	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	14,00	140,00
36	10,00	un	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	5,00	50,00
37	20,00	un	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - P	7 dias	12,00	240,00
38	20,00	un	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAG	7 dias	5,00	100,00
39	20,00	un	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E/	7 dias	5,00	100,00
40	340,00	un	GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	5,00	1.700,00
41	30,00	un	GRUPO SANGUÍNEO ABO, E FATOR RHO(INCLU	7 dias	6,00	180,00
42	65,00	un	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C) - PESQ	7 dias	12,00	780,00
43	330,00	un	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETA	7 dias	8,00	2.640,00
44	10,00	un	HEMOSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - PESQUISA E/O	7 dias	5,00	50,00
45	2,00	un	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/	7 dias	12,00	24,00
46	2,00	un	HEPATITE B - HBEAG (ANTIGENO E) - PESQUISA	7 dias	12,00	24,00
47	65,00	un	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPE	7 dias	12,00	780,00
48	65,00	un	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLI	7 dias	12,00	780,00
49	2,00	un	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU A	7 dias	12,00	24,00
50	20,00	un	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSA	7 dias	12,00	240,00
51	65,00	un	HIV1 OU HIV2, PESQUISA DE ANTICORPOS	7 dias	12,00	780,00
52	50,00	un	HORMÔNIO GONODOTROFICO CORIONICO QU	7 dias	10,00	500,00
53	10,00	un	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/O	7 dias	12,00	120,00
54	10,00	un	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	5,00	50,00
55	10,00	un	MICROALBUMINÚRIA	7 dias	12,00	120,00
56	60,00	un	PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA - NAS F	7 dias	6,00	360,00
57	60,00	un	PARASITOLÓGICO, SEGUNDA AMOSTRA - NAS	7 dias	6,00	360,00
58	60,00	un	PARASITOLÓGICO, TERCEIRA AMOSTRA - NAS	7 dias	6,00	360,00
59	260,00	un	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA (LÍPIDIOS TOTA	7 dias	10,00	2.600,00
60	3,00	un	PESQUISA BK 2 AMOSTRA	7 dias	9,00	27,00
61	3,00	un	PESQUISA DE BK	7 dias	9,00	27,00
62	25,00	un	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	5,00	125,00
63	10,00	un	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	12,00	120,00
64	10,00	un	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA - PESQUI	7 dias	6,00	60,00
65	6,00	un	PROTEINÚRIA	7 dias	6,00	36,00
66	220,00	un	ROTINA DE URINA (CARACTERES FISICOS, ELE	7 dias	7,00	1.540,00
67	7,00	un	SANGUE OCULTO, PESQUISA - NAS FEZES	7 dias	6,00	42,00
68	70,00	un	SÍFILIS - VDRL	7 dias	6,00	420,00
69	10,00	un	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	5,00	50,00
70	15,00	un	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	10,00	150,00
71	80,00	un	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	10,00	800,00
72	5,00	un	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO	7 dias	6,00	30,00
73	5,00	un	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVAD	7 dias	6,00	30,00



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

74	5,00	un	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSA	7 dias	12,00	60,00
75	240,00	un	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) - PESQ	7 dias	10,00	2.400,00
76	20,00	un	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	10,00	200,00
77	45,00	un	TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAG	7 dias	12,00	540,00
78	45,00	un	TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSA	7 dias	12,00	540,00
79	185,00	un	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANS	7 dias	5,00	925,00
80	185,00	un	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERA	7 dias	5,00	925,00
81	200,00	un	TRIGLICERÍDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	5,00	1.000,00
82	6,00	un	TRIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSA	7 dias	10,00	60,00
83	160,00	un	URÉIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	5,00	800,00
84	110,00	un	UROCULTURA	7 dias	12,00	1.320,00
85	10,00	un	VITAMINA B12 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7 dias	12,00	120,00
VALOR TOTAL GLOBAL						33.770,00